

**Contrato de Aquisição de
Equipamento de Proteção Individual para os
Funcionários Assistentes Operacionais da
União das Freguesias de Setúbal**

Contrato de Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para os Funcionários Assistentes Operacionais da União das Freguesias de Setúbal, antecedido de procedimento de ajuste direto n.º 41/2023, nos termos da alínea d) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da União das Freguesias de Setúbal, sita da Rua do Mormugão, n.º 40, em Setúbal, foi celebrado o presente Contrato do Procedimento por Ajuste Direto para a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para os Funcionários Assistentes Operacionais da União das Freguesias de Setúbal, tendo como outorgantes:

Primeira Outorgante: União das Freguesias de Setúbal, adiante designada apenas por **UFS**, pessoa coletiva de direito público n.º 510840175, com sede na Rua do Mormugão, n.º40, em Setúbal, representada neste ato por Rui Manuel do Rosário Canas, na qualidade de Presidente do Executivo, com poderes necessários e suficientes para o efeito, por força disposto nas alíneas a) e f) do n.º1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, conjugado com a Ata de Instalação da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Setúbal – Tomada de posse de 15/10/2021 e Ata n.º1 da Sessão Ordinária de Executivo – mandato 2021/2025 de 19/10/2021;

Segunda Outorgante: Mil Cenas, Publicidade e Comércio de Vestuário, Lda., NIPC 504847449, com sede na Avenida do Padre Nabeto, nº32, 2950-113 Aires, Palmela, neste ato representada pelo seu representante legal José Carlos Pereira Ramos.

Considerado que:

Em 16/11/2023, a Primeira Outorgante autorizou a abertura de um procedimento de ajuste direto com convite para a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para os Funcionários Assistentes Operacionais da União das Freguesias de Setúbal:

- a) Por deliberação do Executivo da Primeira Outorgante de 30/11/2023, foi adjudicado à Segunda Outorgante a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para os Assistentes Operacionais da União das Freguesias de Setúbal;
- b) O presente contrato foi aprovado por deliberação do Executivo da Primeira Outorgante de 30/11/2023;

A 

A despesa emergente do presente contrato foram objeto do cabimento nº 2084 correspondente ao compromisso nº 3033;

Desta forma é celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto e especificações do serviço a prestar

1. O presente contrato tem por objeto principal a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para os Funcionários Assistentes Operacionais da União das Freguesias de Setúbal. -----

2. O contrato de Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para os Funcionários Assistentes Operacionais inclui, nomeadamente:

- a) Quantidade: 30 (trinta). Descrição: T-shirt de manga curta na cor verde garrafa, 100% algodão. 160gr, gola redonda reforço nos ombros, dupla costura nos ombros bainha e mangas. Logotipo em serigrafia à frente mais ou menos 8cm a uma cor (Brasão) e nas costas em serigrafia em A4 a uma cor. Tamanhos: S, M, L, XL.
- b) Quantidade: 110 (cento e dez). Descrição: Sweat na cor verde garrafa, 65% poliéster, 35% algodão, 300gr, gola redonda, cintura e punhos em malha, interior cardado. Logotipo em serigrafia à frente mais ou menos 8cm a uma cor (Brasão) e nas costas em serigrafia em A4 a uma cor. Tamanho: S, M, L, XL, XXL.
- c) Quantidade: 120 (cento e vinte). Descrição: Forro polar de alta visibilidade, na cor amarelo/azul escuro, 100% poliéster, 300 gr, 2 faixas refletoras no tronco e duas faixas refletoras em ambas as mangas, dois bolsos embutidos com fecho. Logotipo em bordado à frente mais ou menos 8 cm a três cores (Brasão) e nas costas em bordado em A4 a uma cor.
- d) Quantidade: 103 (cento e três). Descrição: Calças 100% algodão, na cor verde garrafa, 260 gr, dupla costura, moscadas nas presilhas e gancho,

duas faixas refletoras em ambas as pernas, produção nacional, sem logo.

Tamanho: do tamanho 38 ao tamanho 58.

e) Quantidade: 50 (cinquenta). Descrição: Fato de chuva na cor verde escuro, 50% poliuretano, 50% PVC, ajuste por fecho zipper e molas na aba.

Logotipo em serigrafia à frente mais ou menos 8 cm a uma cor (Brasão).

Tamanho: S, M, L, XL, XXL. -----

Cláusula Segunda

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O presente caderno de encargos;
 - b) O convite à apresentação de proposta;
 - c) A proposta adjudicada;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos proposto, de acordo com o artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela entidade adjudicatária, nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma. -----

Cláusula Terceira

Prazo do contrato

O presente contrato mantém-se em vigor até à entrega de todos os bens supra identificados à **Primeira Outorgante**, em conformidade com os respetivos termos e condições, não devendo ultrapassar os 30 dias, a partir da assinatura do contrato. -----

Cláusula Quarta

Preço e faturação

1. Pela aquisição do equipamento de proteção individual para os funcionários assistentes operacionais, a **Primeira Outorgante** paga à **Segunda Outorgante** o valor total global de € 5.701,70 (cinco mil setecentos e um euros e setenta cêntimos), valor sem IVA incluído. -----
2. A fatura para pagamento será emitida nos 5 dias seguintes à entrega efetiva de todos os bens. -----
3. O valor da adjudicação será pago à **Segunda Outorgante** nos 30 (trinta) dias posteriores à apresentação da fatura, desde que corretamente emitida. -----
4. A entidade adjudicante efetuará o pagamento por transferência bancária, para a conta bancária que a adjudicatária lhe indicar, mediante a emissão da respetiva fatura/recibo. -----

Cláusula Quinta

Obrigações da adjudicatária

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação de:
 - a) Fornecer vestuário, conforme descrições detalhadas na cláusula primeira, para os funcionários assistentes operacionais da Primeira Outorgante;
2. A entidade adjudicatária cumprirá, integralmente, os termos, condições e prazos constantes do Caderno de Encargos, sendo que tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato e anexos será regulado, subsidiariamente, pelo Código dos Contratos Públicos e demais legislações complementares. -----
3. A adjudicatária fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios que sejam necessários e adequados para cumprir os deveres acessórios de garantia, adstritos ao fornecimento de bens a que se está a vincular. -----

4. A existência de qualquer anomalia ou inconformidade do bem objeto do contrato, deve ser comunicada de imediato à UFS, sendo a adjudicatária responsabilizada pelas consequências da sua não comunicação. -----

Cláusula Sexta

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a **Primeira Outorgante**, pode exigir à adjudicatária o pagamento de uma penalização, em função da gravidade dos incumprimentos, que pode variar entre os €250,00 e os €1.250,00. -----
2. As penas pecuniárias previstas não obstam a que a **UFS** exija uma indemnização pelos danos decorrentes do incumprimento do prestador de serviços, quando estes se revelem superiores. -----

Cláusula Sétima

Resolução do Contrato

1. O incumprimento por qualquer uma das partes dos deveres resultantes do presente contrato conferirá, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de o resolver, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----
2. O incumprimento, por parte da adjudicatária, das obrigações que sobre si recaem, do presente contrato ou ao abrigo dos demais documentos contratuais aplicáveis, conferem à **União das Freguesias de Setúbal** o direito de resolução do contrato, podendo esta solicitar o correspondente ressarcimento de todos os prejuízos causados.

Cláusula Oitava

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Nona

Notificações e Comunicações

1. Para o efeito das notificações e comunicações a efetuar no âmbito da execução do presente contrato, indicam as Partes Outorgantes os seus representante e respetivos contactos:
 - a) De e para a **Primeira Outorgante**: União das Freguesias de Setúbal, Rua do Mormugão, n.º 40, 2900-504 Setúbal, telefone 265428752, e-mail: geral@ufsetubal.pt
 - b) De e para a **Segunda Outorgante**: Mil Cenas, Publicidade e Comércio de Vestuário, Lda., com sede na Av. Padre Nabeto, nº 32, 2950-113 Aires Palmela, telefone 212334292, e-mail: geral@milcenas.pt
2. Qualquer alteração das informações constantes do número anterior deve ser comunicada à contraparte.
3. O gestor do contrato por parte da Adjudicante é o Sr. ^o Nuno Miguel Rodrigues Folques. -----

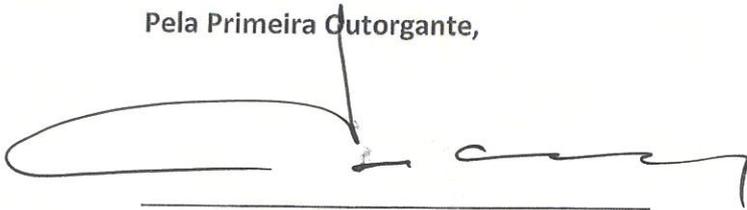
Cláusula Décima

Foro Competente e Legislação Aplicável

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de competência especializada, com expressa renúncia a qualquer outro.
2. O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo D.L. 111-B/2017 e posteriores atualizações e pela restante legislação portuguesa. -----

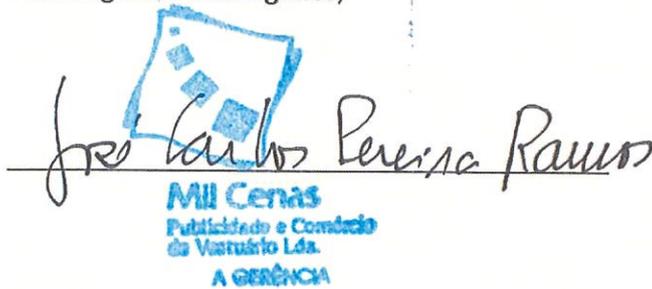
Este contrato é feito, em 12 de Dezembro de 2023, em duas vias de igual teor e forma, quais vão ser rubricadas e assinadas pelos representantes de ambas as Outorgantes em sinal de conformidade, ficando um exemplar na posse de cada Outorgante. -----

Pela Primeira Outorgante,



A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop on the left and a series of horizontal strokes on the right, positioned above a horizontal line.

Pela Segunda Outorgante,



A handwritten signature in blue ink, reading "Joaquim Pereira Ramos", positioned above a horizontal line. To the left of the signature is a blue square stamp with a grid pattern. Below the signature is a blue rectangular stamp with the text "MII CENAS", "Publicidade e Comércio", "da Várzea Lda.", and "A GERÊNCIA".